



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.862 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI o Dia do Fisiculturista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Fisiculturista, a ser comemorado, anualmente, em 30 de outubro no estado do Amazonas.

Art. 2º A data tem como objetivo:

I – valorizar e reconhecer a importância do fisiculturismo como modalidade esportiva e estilo de vida saudável;

II – incentivar a prática da musculação e hábitos saudáveis entre a população brasileira;

III – homenagear os atletas, treinadores, profissionais da saúde e demais envolvidos na promoção do fisiculturismo no Brasil.

Art. 3º O Dia do Fisiculturista passa a integrar o calendário oficial de eventos estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.